




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em
20/12/2019


Júlia Isadora Rocha
Secretária Geral
Port. 262/2019

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional, mediante a Anulação de Dotação Consignada no Orçamento, para Subsidiar Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo –SINURB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 534, de 23 de julho de 2018, até o limite de 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para subsidiar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

I - Unidade Orçamentária:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA			
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
Ação: 25.752.0014.2-240 – Construção de Usina Fotovoltaica			
Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.1.00.000000	R\$ 5.000.000,00
Valor Total da Dotação a ser criada			R\$ 5.000.000,00

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA			
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Planejamento			
Ação: 15.451.0012.1-044 – Pavim/Recuper/Melhoria Vias Públicas			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.1.93.000000	R\$ 2.100.000,00
Valor Total da dotação orçamentária a ser anulada			R\$ 2.100.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros de cobertura que serão objeto de anulação para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação, de igual valor, de dotações alocadas, respectivamente, na unidade orçamentária de despesas abaixo relacionadas:

I - Unidade Orçamentária

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA			
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
Ação: 15.451.0012.1-044 – Pavim/Recuper/Melhoria Vias Públicas			
Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.1.24.000054	R\$ 4.550.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.1.90.000024	R\$ 1.200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.1.92.000000	R\$ 1.350.000,00
Valor Total da dotação orçamentária a ser anulada			R\$ 7.100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


Aluisio Silva Sousa
Prefeito